ADVERTÊNCIA

A Companhia Ituana de Saneamento adverte a todos os licitantes que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma responsável, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

Pregão Eletrônico nº 42/2026
Edital nº 47/2026
Cota Reservada ME e EPP
Informações: Fone/e-mail: (11) 2118-6682 / (11) 2118-6684 / licitacao@cis-itu.com.br

PREÂMBULO

A Companhia Ituana de Saneamento torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HIDRÁULICO DE PVC E PBA**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.009/2023 disponível para consulta em https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/itu aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Início da Apresentação das Propostas	**10/11/2026** a partir das 09:00h
Fim da Apresentação das Proposta	Até **25/11/2026** às 08:50h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	**25/11/2026** às 09:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Tipo de Licitação	Aquisição de Bens Comuns
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1% (um por cento)
Benefícios ME/EPP	☒ Sim (art. 43 e 44 da LC 123/2006) ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Exclusividade ME e EPP	☐ Sim ☒ Não
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	**R$ 2.387.216,39 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos).**

Sistema Eletrônico	**BBMNET - www.novobbmnet.com.br**
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	**www.novobbmnet.com.br** **www.cis-itu.com.br/licitacoes** **www.gov.br/pncp/pt-br**
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	**Exclusivamente através do sistema BBMNET: www.novobbmnet.com.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HIDRÁULICO DE PVC E PBA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atendam aos requisitos deste edital e estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.novobbmnet.com.br, observada a divisão dos itens entre ampla concorrência e cota reservada.

2.2. Para os itens destinados à cota reservada (Tabela I do Anexo I/A – Modelo de Proposta), poderão participar exclusivamente Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, correspondente a cota de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo total licitado, sem prejuízo da participação dessas empresas nos itens de ampla concorrência.

2.3. Para os itens de ampla participação (Tabela II do Anexo I/A – Modelo de Proposta), poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições estabelecidas neste edital.

2.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BBMNET, mediante atuação de operador formalmente designado.

2.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BBMNET ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. A disputa dos itens de ampla concorrência e da cota reservada ocorrerá de forma independente, observadas as regras deste Edital e as funcionalidades do sistema eletrônico.

2.8. Encerrada a etapa de lances dos itens de ampla concorrência, e não havendo licitantes ME/EPP classificados ou habilitados nos itens da cota reservada, poderá ser realizada a vinculação entre os itens, inclusive após o encerramento da disputa, diretamente na sala do sistema eletrônico da BBMNET, respeitada a ordem de classificação e a legislação vigente.

2.9. A aplicação da cota reservada não poderá resultar em prejuízo à Administração Pública, podendo ser afastada, de forma motivada, caso reste comprovada a inexistência de competitividade ou a inviabilidade da contratação.

2.10. <u>O licitante se compromete a:</u>

2.10.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.10.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.10.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.11. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta BBMNET, utilizar o suporte técnico através do site www.novobbmnet.com.br ou do telefone (11) 3181-8214.

2.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.14. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.15. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.15.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.15.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.15.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.15.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição

Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5.1. A falsidade da declaração de que trata do item 4.2.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.3. As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.7.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor global;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo

com a Súmula 10[1] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, ocasião em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada

[1] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9.5.1. Consideram-se lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço.

5.10. O sistema aceitará lances, cujo o valor seja igual a um já existente, em atendimento ao art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º da IN nº 73/2022.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.15 a 5.15.4 não serão levados em consideração quando o valor

estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.3 deste Edital.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.16.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.17.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.17.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.6.

5.18.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.18.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br/.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.10.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os seguintes

documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

7.1.1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

7.1.4.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21, a ser realizada mediante apresentação de pelo menos 01 atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da Proponente, que comprove o fornecimento de materiais hidráulicos para saneamento básico, independentemente de quantitativo.

7.1.4.2. O fabricante deve ser, obrigatoriamente, qualificado no PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat), vinculado ao Governo Federal.

7.1.4.3. O fornecedor deve apresentar o Atestado de Qualificação válido no Programa Setorial da Qualidade (PSQ) de Tubos e Conexões de PVC.

7.1.4.4. O fabricante deve possuir um Sistema de Gestão da Qualidade certificado de acordo com a norma ABNT NBR ISO 9001.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo II, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em https://itu.sp.gov.br/imprensa-oficial/

g) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

h) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

7.2. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá declarar que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra; conforme modelos dos Anexos III e IV deste Edital.

7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item **5.18.**

7.6.1. A prorrogação do prazo poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

7.6.2. Se decorrido o prazo inicial concedido, a licitante não enviar a documentação por meio do sistema, nem solicitar expressamente a prorrogação para tanto, será considerada desclassificada.

7.6.3. Reitera-se que é responsabilidade da licitante acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.6.**

7.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no item **7.1**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.10.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.3.3 deste Edital.

7.11. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.12. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.1.2. Para garantir a procedência dos itens ofertados, como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar declaração emitida pela fabricante do produto ou documento equivalente comprovando ser a revendedora e/ou distribuidora autorizada dos equipamentos. O prazo para apresentação de referido documento será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da adjudicação do objeto, nos termos do TC 3051.989.14-3 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de

preclusão;

9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

101.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

102.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos e/ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura

do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão, conforme indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício nº 3.3.90.30.00.17.512.0014.2329.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.cis-itu.com.br/licitacoes e no Sistema da BBMNET - www.novobbmnet.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO I/A – Modelo de Proposta.

ANEXO II – Modelo de Declaração.

ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME/EPP.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Faturamento ME/EPP.

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação.

Itu, 06 de novembro de 2026.

Gilmar Souza dos Santos

Diretor Superintendente da CIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de preços para fornecimento parcelado de Material Hidráulico de PVC e PBA, para ligação e manutenção em redes de água e esgoto da Companhia Ituana de Saneamento.

1.1 CLASSIFICAÇÃO DO BEM

Considerando as definições constantes nos incisos X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em se tratando de bens comuns, não foi elaborado estudo técnico preliminar no presente caso, visto ser facultativo, conforme disposto no art. 4º, § 1º, do Decreto Municipal nº 4.009/2023.

A Companhia Ituana de Saneamento – CIS é responsável, por meio do Departamento de Manutenção e Distribuição, pelos serviços públicos de manutenção dos sistemas de esgotamento sanitários, micro e macro, captação de água bruta e distribuição de água tratada no município de Itu/SP.

Considerando, que o registro de preço destes materiais é essencial, uma vez que é de responsabilidade da CIS, todas manutenções preventivas, corretivas e instalações realizadas no município,

Considerando, que financeiramente não é vantajoso para a Companhia manter estoques dos materiais relacionados;

Considerando, que a aquisição destes materiais através de Ata de Registro de Preço, permitirá à autarquia a execução das manutenções necessárias nos pontos onde ocorram os problemas acima citados;

Portanto, se faz necessário o registro de preço dos materiais aqui solicitados, para a continuidade dos serviços de esgotamento sanitário e abastecimento de água no município.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificações do objeto

Item	Especificações Mínimas	Quantidade
1	ADAPTADOR COLA/ROSCA - CURTO DN-50mm X 1 ½” NBR:5.648	100 Peças.
2	ADAPTADOR COLA/ROSCA - CURTO DN-60mm X 2” NBR:5.648	100 Peças.
3	ADAPTADOR PVC PBA JE BOLSA/ROSCA EXTERNA 100mm NBR:5.647, CLASSE 15.	10 Peças.

4	ADAPTADOR PVC PBA JE BOLSA/ROSCA EXTERNA 50mm NBR:5.647, CLASSE 15	15 Peças.
5	ADAPTADOR PVC PBA JE BOLSA/ROSCA EXTERNA 75mm NBR:5.647, CLASSE 15	05 Peças.
6	ANEL DE BORRACHA DEFOFO DN-100mm NBR:15.803	50 Peças.
7	ANEL DE BORRACHA DEFOFO DN-150mm NBR:15.803	50 Peças.
8	ANEL DE BORRACHA PBA DN-100/110mm NBR:15.803	50 Peças.
9	ANEL DE BORRACHA PBA DN-50mm NBR:15.803	50 Peças.
10	BUCHA DE REDUÇÃO PVC COLA DN 1" X ¾ NBR:5.648, PRESSÃO DE SERVIÇO DE ATÉ 75,0 m.c.a.	100 Peças.
11	CAIXA P/ HIDRÔMETRO PP DE PASSEIO GRANDE PADRÃO COM LOGOTIPO 490 X 260 X 190mm.	300 Peças
12	CAP PVC COLA MARROM DN-100mm NBR:5.647, CLASSE 15	10 Peças.
13	CAP PVC COLA MARROM DN-60mm NBR:5.647, CLASSE 15	10 Peças.
14	CAP PVC COLA MARROM DN-75mm NBR:5.647, CLASSE 15	10 Peças.
15	CAP PVC PBA JE MARROM DN-100mm NBR:5.647, CLASSE 15	10 Peças.
16	CAP PVC PBA JE MARROM DN-150mm NBR:5.647, CLASSE 15	10 Peças.
17	CAP PVC PBA JE MARROM DN-50mm NBR:5.647, CLASSE 15	30 Peças.
18	CAP PVC PBA JE MARROM DN-75mm NBR:5.647, CLASSE 15	05 Peças.
19	COTOVELO PVC BRANCO ½", COM REFORÇO METÁLICO EXTERNO, FABRICAÇÃO PECP 34, INSTALAÇÃO NBR:5.626, ROSCAS NBR:ISO 7/1, PRESSÃO MÁXIMA DE 750 kPa.	200 Peças
20	COTOVELO PVC COLA DN ½" 90º SOLDÁVEL NBR:5.648, PRESSÃO DE SERVIÇO DE ATÉ 75,0 m.c.a.	200 Peças
21	COTOVELO PVC COLA DN 1. ½" 90º SOLDÁVEL NBR:5.648, PRESSÃO DE SERVIÇO DE ATÉ 75,0 m.c.a.	50 Peças

22	CRUZETA DE PVC PBA JE 100mm NBR:5.647, CLASSE 15	05 Peças.
23	CRUZETA DE PVC PBA JE 50mm NBR:5.647, CLASSE 15	05 Peças.
24	CRUZETA DE PVC PBA JE 75mm NBR:5.647, CLASSE 15	05 Peças.
25	CURVA ESGOTO PVC OCRE JEI 45º X 100mm CURTA NBR:10.569/10.570	500 Peças.
26	CURVA ESGOTO PVC OCRE JEI 45º X 100mm LONGA NBR:10.569/10.570	80 Peças.
27	CURVA ESGOTO PVC OCRE JEI 45º X 150mm CURTA NBR:10.569/10.570	25 Peças.
28	CURVA ESGOTO PVC OCRE JEI 45º X 150mm LONGA NBR:10.569/10.570	25 Peças.
29	CURVA ESGOTO PVC OCRE JEI 45º X 200mm CURTA NBR:10.569/10.570	10 Peças.
30	CURVA ESGOTO PVC OCRE JEI 45º X 200mm LONGA NBR:10.569/10.570	10 Peças.
31	CURVA ESGOTO PVC OCRE JEI 45º X 300mm CURTA NBR:10.569/10.570	10 Peças.
32	CURVA ESGOTO PVC OCRE JEI 45º X 300mm LONGA NBR:10.569/10.570	10 Peças.
33	CURVA ESGOTO PVC OCRE JEI 90º X 100mm CURTA NBR:10.569/10.570	500 Peças.
34	CURVA ESGOTO PVC OCRE JEI 90º X 100mm LONGA NBR:10.569/10.570	300 Peças.
35	CURVA ESGOTO PVC OCRE JEI 90º X 150mm CURTA NBR:10.569/10.570	10 Peças.
36	CURVA ESGOTO PVC OCRE JEI 90º X 150mm LONGA NBR:10.569/10.570	10 Peças.
37	CURVA ESGOTO PVC OCRE JEI 90º X 200mm CURTA NBR:10.569/10.570	10 Peças.
38	CURVA ESGOTO PVC OCRE JEI 90º X 200mm LONGA NBR:10.569/10.570	10 Peças.
39	CURVA PVC BRANCA JEI 45º X 100mm CURTA NBR:5.688	20 Peças.

40	CURVA PVC BRANCA JEI 45º X 150mm LONGA NBR:5.688	20 Peças.
41	CURVA PVC BRANCA JEI 45º X 50mm NBR:5.688	10 Peças.
42	CURVA PVC PBA JE 45º X 100mm NBR:5.647, CL 15	10 Peças.
43	CURVA PVC PBA JE 45º X 150mm NBR:5.647, CL 15	10 Peças.
44	CURVA PVC PBA JE 45º X 200mm NBR:5.647, CL 15	10 Peças.
45	CURVA PVC PBA JE 90º X 100mm NBR:5.647, CL 15	10 Peças.
46	CURVA PVC PBA JE 90º X 150mm NBR:5.647, CL 15	10 Peças.
47	CURVA PVC PBA JE 90º X 200mm NBR:5.647, CL 15	10 Peças.
48	CURVA PVC PBA JE BOLSA 11º 15” X 50mm NBR:5.647, CLASSE 15	15 Peças.
49	CURVA PVC PBA JE BOLSA 22º 30” X 100mm NBR:5.647, CLASSE 15	15 pç.
50	CURVA PVC PBA JE BOLSA 22º 30” X 50mm NBR:5.647, CLASSE 15	15 Peças.
51	CURVA PVC PBA JE BOLSA 45º X 50mm NBR:5.647, CLASSE 15	150 Peças.
52	CURVA PVC PBA JE BOLSA 45º X 75mm NBR:5.647, CLASSE 15	30 Peças.
53	CURVA PVC PBA JE BOLSA 90º X 50mm NBR:5.647, CLASSE 15	150 Peças.
54	CURVA PVC PBA JE BOLSA 90º X 75mm NBR:5.647, CLASSE 15	20 Peças.

55	KIT CONEXÃO PVC P/CPUM PASSEIO (CAIXA DE PROTEÇÃO PARA UNIDADE DE MEDIÇÃO) GR DN3/4 PDR MONOJATO • 1 - NIPLE PVC SEXTAVADO mm DN-3/4 PADRÃO CPUM PASSEIO GRANDE. • 3 – CONTRA PORCA PVC PARA CPUM PASSEIO GRANDE DN-3/4. • 1 - REGISTRO PVC COM TUBETE ALTA PERFORMANCE F CABEÇA BORBOLETA DN-3/4X1 NBR:11.306 BRANCO. • 2 - PROLONGADOR PVC PARA HIDRÔMETRO MF DN-1”X1” COM INSERTO BRANCO NTS:195. • 1 - PORCA PVC SEXTAVADA DN-1 NBR:8194 BRANCO. • 1 - TUBETE PVC LONGO OITAVADO DN-3/4 ROSCA 75mm NBR:8194 BRANCO. • 4 - JUNTA DE VEDAÇÃO DN-20mm VA VT NBR:8.194.	600 kits.
56	KIT DE CONEXÕES PVC PARA CAIXA PADRÃO - ¾” NTS:302, SEM LOGO.	3.000 kits.
57	LUVA DE CORRER DEFOFO JEI DN-100mm NBR:7.665, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPa.	50 Peças.
58	LUVA DE CORRER DEFOFO JEI DN-150mm NBR:7.665, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPa.	50 Peças.
59	LUVA DE CORRER DEFOFO JEI DN-200mm NBR:7.665, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPa.	50 Peças.
60	LUVA DE CORRER DEFOFO JEI DN-250mm NBR:7.665, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPa.	20 Peças.
61	LUVA DE CORRER DEFOFO JEI DN-300mm NBR:7.665, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPa.	20 Peças.
62	LUVA DE CORRER DEFOFO JEI DN-400mm NBR:7.665, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPa.	10 Peças.
63	LUVA DE CORRER DEFOFO JEI DN-500mm NBR:7.665, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPa.	2 Peças.
64	LUVA DE CORRER ESGOTO PVC OCRE JEI DN-100mm NBR:10.569/10.570	500 Peças.
65	LUVA DE CORRER ESGOTO PVC OCRE JEI DN-150mm NBR:10.569/10.570	150 Peças.
66	LUVA DE CORRER ESGOTO PVC OCRE JEI DN-200mm NBR:10.569/10.570	50 Peças.

67	LUVA DE CORRER ESGOTO PVC OCRE JEI DN-250mm NBR:10.569/10.570	10 Peças.
68	LUVA DE CORRER ESGOTO PVC OCRE JEI DN-300mm NBR:10.569/10.570	20 Peças.
69	LUVA DE CORRER ESGOTO PVC OCRE JEI DN-400mm NBR:10.569/10.570	5 Peças.
70	LUVA DE CORRER PVC BRANCO JE DN-75mm NBR:5.688	40 Peças.
71	LUVA DE CORRER PVC BRANCO JE DN-100mm NBR:5.688	40 Peças.
72	LUVA DE CORRER PVC PBA JE DN-100/110mm NBR:5.647, CLASSE 15	100 Peças.
73	LUVA DE CORRER PVC PBA JE DN-150/160mm NBR:5.647, CLASSE 15	100 Peças.
74	LUVA DE CORRER PVC PBA JE DN-50/60mm NBR:5.647, CLASSE 15	1.000 Peças.
75	LUVA DE CORRER PVC PBA JE DN-75/85mm NBR:5.647, CLASSE 15	100 Peças.
76	LUVA DE PVC BRANCO ½", COM REFORÇO METÁLICO EXTERNO, FABRICAÇÃO PECP 34, INSTALAÇÃO NBR:5.626, ROSCAS NBR:ISO 7/1, PRESSÃO MÁXIMA DE 750 kPa.	200 Peças
77	LUVA FLEXÍVEL PP (POLIPROPILENO) DE TRANSIÇÃO DE TUBOS PVC 20mm PARA TUBO PVC 20mm, PRESSÃO 750 kPa. ABNT NBR 15803.	100 Peças.
78	LUVA FLEXÍVEL PP (POLIPROPILENO) DE TRANSIÇÃO DE TUBOS PVC ou METÁLICOS, PARA TUBO PEAD DN 20mm X DN 20mm, PRESSÃO 750 kPa. ABNT NBR 15803.	100 Peças.
79	LUVA FLEXÍVEL PP (POLIPROPILENO) DE TRANSIÇÃO DE TUBOS PVC ou METÁLICOS, PARA TUBO PEAD DN 20mm X DN 25mm, PRESSÃO 750 kPa. ABNT NBR 15803.	100 Peças.
80	LUVA PVC COLA DN ½" 90º SOLDÁVEL NBR:5.648, PRESSÃO DE SERVIÇO DE ATÉ 75,0 m.c.a.	200 Peças
81	LUVA PVC COLA DN 1. ½" 90º SOLDÁVEL NBR:5.648, PRESSÃO DE SERVIÇO DE ATÉ 75,0 m.c.a.	100 Peças

82	LUVA PVC MARROM SOLDA/ROSCA INTERNA 25mm X ¾ NBR:5.648, PRESSÃO DE SERVIÇO DE ATÉ 75,0 m.c.a.	50 Peças.
83	NIPLE PVC BRANCO ½", FABRICAÇÃO PECP 34, INSTALAÇÃO NBR:5.626, ROSCAS NBR:ISO 7/1, PRESSÃO MÁXIMA DE 750 kPa.	400 Peças
84	PROLONGADOR PVC MF DN- 1" x 1" COM INSERTO AZUL NTS-302.	1.500 Peças.
85	REGISTRO PVC F PROLONGADO SEXTAVADO DN- ¾" x 1" CABEÇA BORBOLETA AZUL NTS-302 (REGISTRO DE SAÍDA NTS-302 EXTREMIDADES: DNR- ¾" x PORCA DNR 1" CARACTERÍSTICAS: PORCA LIVRE PROLONGADO, MENOS PONTOS DE CONEXÃO NORMA: NTS-302).	1.500 Peças.
86	SELIM PVC ESGOTO OCRE JEI 90º 250 X 100mm S/TRAVA NBR:10.569/10.570	10 Peças.
87	TEE PVC BRANCO ½", COM REFORÇO METÁLICO EXTERNO, FABRICAÇÃO PECP 34, INSTALAÇÃO NBR:5.626, ROSCAS NBR:ISO 7/1, PRESSÃO MÁXIMA DE 750 kPa.	100 Peças
88	TEE PVC COLA DN ½" 90º SOLDÁVEL NBR:5.648, PRESSÃO DE SERVIÇO DE ATÉ 75,0 m.c.a.	200 Peças
89	TEE PVC COLA DN ¾" 90º SOLDÁVEL NBR:5.648, PRESSÃO DE SERVIÇO DE ATÉ 75,0 m.c.a.	500 Peças
90	TEE PVC COLA DN 1. ½" 90º SOLDÁVEL NBR:5.648, PRESSÃO DE SERVIÇO DE ATÉ 75,0 m.c.a.	50 Peças
91	TUBO ESGOTO PVC OCRE LISO JEI DN-100mm Barra C/ 6m NBR:7.362	500 Barras
92	TUBO ESGOTO PVC OCRE LISO JEI DN-150mm Barra C/ 6m NBR:7.362	500 Barras
93	TUBO ESGOTO PVC OCRE LISO JEI DN-200mm Barra C/ 6m NBR:7.362	200 Barras
94	TUBO ESGOTO PVC OCRE LISO JEI DN-250mm NBR:7.362 Barra C/ 6m.	200 Barras
95	TUBO ESGOTO PVC OCRE LISO JEI DN-300mm Barra C/ 6m NBR:7.362	300 Barras

96	TUBO ESGOTO PVC OCRE LISO JEI DN-400mm Barra C/ 6m NBR:7.362	50 Barras
97	TUBO PVC BRANCO JEI DN-100mm Barra C/ 6m NBR:5.688	50 Barras
98	TUBO PVC BRANCO JEI DN-150mm Barra C/ 6m NBR:5.688	50 Barras
99	TUBO PVC BRANCO JEI DN-50mm Barra C/ 6m NBR:5.688	50 Barras
100	TUBO PVC BRANCO JEI DN-75mm Barra C/ 6m NBR:5.688	50 Barras
101	TUBO PVC DEFOFO JEI DN-100mm NBR:7.665 - Barra C/ 6m	100 Barras
102	TUBO PVC DEFOFO JEI DN-150mm NBR:7.665 - Barra C/ 6 m.	200 Barras
103	TUBO PVC DEFOFO JEI DN-200mm NBR:7.665 - Barra C/ 6m.	200 Barras
104	TUBO PVC DEFOFO JEI DN-250mm NBR:7.665 - Barra C/ 6m.	100 Barras
105	TUBO PVC DEFOFO JEI DN-300mm NBR:7.665 - Barra C/ 6m.	200 Barras
106	TUBO PVC DEFOFO JEI DN-350mm NBR:7.665 - Barra C/ 6m.	15 Barras
107	TUBO PVC DEFOFO JEI DN-400mm NBR:7.665 - Barra C/ 6m.	15 Barras
108	TUBO PVC PBA JE DN-100mm Barra C/ 6m NBR:5.647, CL 15	50 Barras
109	TUBO PVC PBA JE DN-50mm Barra C/ 6m NBR:5.647, CL 15	600 Barras
110	TUBO PVC PBA JE DN-75mm Barra C/ 6m NBR:5.647, CL 15	30 Barras

3.2 Requisitos da contratação

3.2.1 A utilização dos produtos seguirá recomendações de uso do fabricante. Caso a Companhia Ituana de Saneamento - CIS encontre dificuldades, ou os produtos não atendam os resultados exigidos, a empresa deverá acompanhar os trabalhos em campo, até a otimização do uso do produto, caso contrário o mesmo será devolvido.

3.2.2. Embalagens:

Os produtos entregues deverão ser novos, com data de fabricação inferior ou até **6 (seis) meses**, a partir da data da entrega e acondicionados em embalagens originais.

3.2.3 Subcontratação

Não será permitida a subcontratação.

3.2.4. Garantia dos produtos:

A contratante deverá assegurar a garantia legal dos produtos prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

3.2.5. Amostra dos materiais:

Em razão de recorrentes problemas de qualidade, desempenho e durabilidade verificados em fornecimentos anteriores dos itens 19, 76, 83 e 87, deste termo de referência, será exigida a apresentação de amostras dos mesmos. A medida tem como finalidade possibilitar a avaliação prévia da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas do presente, assegurando que os materiais atendam aos padrões de qualidade, resistência e desempenho exigidos pela companhia, de modo a garantir a adequada execução dos serviços e preservar a eficiência e a vida útil das redes e sistemas operados.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Entrega dos materiais:

4.1.1. Os itens deverão ser entregues na **Sede Administrativa da Companhia Ituana de Saneamento - CIS, situado à Rua Bartira, nº 300/A – Bairro Vila Leis – Itu-SP - CEP.: 13.309-210 - SETOR DE ALMOXARIFADO**. O horário de entrega será de segunda a sexta, das 07:00 às 16:30. A formalização e contato para aquisição deverão ser feitos via fone (11) 2118-6648 e e-mails: almoxarifado@cis-itu.com.br. e compras@cis-itu.com.br.

4.1.2. Será de responsabilidade do fornecedor as operações de transporte até o devido local de entrega;

4.1.3. A empresa fornecedora será responsável por qualquer dano referente ao transporte até a entrega dos itens constantes nesse termo de referência;

4.1.4. A descarga do produto sempre será responsabilidade do fornecedor.

4.2 PRAZO DE ENTREGA:

4.2.1. A entrega deverá ser realizada, mediante a solicitação pelo Setor Competente, da Companhia Ituana de Saneamento, CIS-ITU, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. Em caso de falta de materiais no mercado, o fato deve ser comunicado imediatamente à contratante que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega, e ocorrerão após a assinatura do contrato ou outros documentos hábeis, de acordo com a necessidade da autarquia.

4.3. Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal do fornecimento, o documento especificando as características dos produtos entregues, de acordo com as especificações técnicas, prevista neste Termo de Referência.

4.4. A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente, que a Companhia Ituana de Saneamento está de acordo com a quantidade, ficando seu recebimento definitivo condicionado ao desempenho e eficiência do material durante o uso.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade fornecida, em até **28 (vinte e oito) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável da Companhia Ituana de Saneamento-CIS - ITU, em depósito em conta corrente a ser indicada pelo licitante ou boleto bancário.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do contrato.

5.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada, por igual período, nos termos do que estabelece o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IPCA divulgado pelo IBGE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Atender as condições estabelecidas neste termo de referência.

7.2. Realização das substituições em caso de defeito do produto durante o período de garantia.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias à completa e correta realização do objeto deste Termo de Referência.

8.2. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, no decorrer dos trabalhos, quaisquer outros dados e informações necessárias.

8.3. Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros para com a Contratada.

8.4. Comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas nos materiais, bem como fornecer toda e qualquer informação relevante e indispensável a sua eficiente prestação.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratada será selecionada mediante procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, considerando tratar-se de Registro de Preços para aquisição de bens comuns, com critério de julgamento de menor valor por item.

9.2. A empresa participante deverá apresentar a marca do produto ofertado e suas características.

9.3. Qualificação Técnica

9.3.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21, a ser realizada mediante apresentação de pelo menos 01 atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da Proponente, que comprove o fornecimento de materiais hidráulicos para saneamento básico, independentemente de quantitativo.

9.3.2. O fabricante deve ser, obrigatoriamente, qualificado no PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat), vinculado ao Governo Federal.

O fornecedor deve apresentar o Atestado de Qualificação válido no Programa Setorial da Qualidade (PSQ) de Tubos e Conexões de PVC.

O fabricante deve possuir um Sistema de Gestão da Qualidade certificado de acordo com a norma ABNT NBR ISO 9001.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários para suportar a respectiva contratação serão atendidos pela dotação orçamentária do exercício de 2026, de acordo com a seguinte classificação: 3.3.90.30.00.17.512.0014.2329.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Esse termo será gerido pelo Diretor de Manutenção e Distribuição, da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, devendo ser fiscalizada por servidor indicado por ele. Apenas o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato estão autorizados a exigir as obrigações desse Termo de Referência.

Os produtos entregues deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais e serão recebidos no local indicado no item 4.1.1., pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços;

O objeto entregue pela empresa será recebido:

a) Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta neste Termo de Referência;

b) Definitivamente: mediante atestado, após o resultado da análise qualitativa dos produtos entregues.

Após o recebimento provisório, em até 5 (cinco) dias úteis, será realizada uma verificação de conformidade dos produtos recebidos com as especificações dispostas no Termo de Referência.

Constatadas irregularidades no objeto, a Companhia Ituana de Saneamento - CIS sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) Solicitar a empresa a realização de ensaios/laudos técnicos emitidos por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO a fim **de atestar que o material entregue atende às especificações constantes no ato convocatório e normas técnicas vigentes**. Neste caso, a empresa terá o prazo de até 15 dias a contar da solicitação para apresentar o laudo, podendo este prazo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa. Neste caso, referidos ensaios/testes deverão correr por conta da empresa.

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado preliminar da contratação é de R$ 2.084.415,10 (Dois milhões, oitenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e dez centavos) para o período de 12 (doze) meses.

12.2. A estimativa foi elaborada com base nos valores praticados nas atas do pregão eletrônico 25/2025, referente à contratação de objeto de mesma natureza, devidamente atualizados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente ao período de abril de 2025 a abril de 2026 e demais itens conforme preços praticados no mercado através da internet e da ferramenta oficial de busca de preços "banco de preços".

12.3. Os preços unitários referenciais, a memória de cálculo, os parâmetros utilizados e os documentos que dão suporte à estimativa constam do Memorial de Cálculo da Estimativa do Valor da Contratação, anexo a este Termo de Referência, em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Considerando as alterações promovidas nas condições e na modelagem da nova contratação, será realizada pesquisa de mercado para aferição dos preços e verificação de sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, podendo o valor estimado ser ajustado em razão dos resultados obtidos.

ANEXO I/A

MODELO DE PROPOSTA

(PREENCHER E ASSINAR EM PAPEL TIMBRADO DE SUA EMPRESA)

À Companhia Ituana de Saneamento – CIS,

Ref.: Proposta de Preços – Pregão Eletrônico nº 42/2026 – Edital nº 47/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HIDRÁULICO DE PVC E PBA.

Tabela I – Cota Reservada ME/EPP:

Item	Especificações Mínimas	Quantidade	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
1	ADAPTADOR COLA/ROSCA - CURTO DN-50mm X 1 ½" NBR:5.648	100 Peças.			
2	ADAPTADOR COLA/ROSCA - CURTO DN-60mm X 2" NBR:5.648	100 Peças.			
3	ADAPTADOR PVC PBA JE BOLSA/ROSCA EXTERNA 100mm NBR:5.647, CLASSE 15.	10 Peças.			
4	ADAPTADOR PVC PBA JE BOLSA/ROSCA EXTERNA 50mm NBR:5.647, CLASSE 15	15 Peças.			
5	ADAPTADOR PVC PBA JE BOLSA/ROSCA EXTERNA 75mm NBR:5.647, CLASSE 15	05 Peças.			
6	ANEL DE BORRACHA DEFOFO DN-100mm NBR:15.803	50 Peças.			
7	ANEL DE BORRACHA DEFOFO DN-150mm NBR:15.803	50 Peças.			
8	ANEL DE BORRACHA PBA DN-100/110mm NBR:15.803	50 Peças.			
9	ANEL DE BORRACHA PBA DN-50mm NBR:15.803	50 Peças.			
10	BUCHA DE REDUÇÃO PVC COLA DN 1" X ¾ NBR:5.648, PRESSÃO DE SERVIÇO DE ATÉ 75,0 m.c.a.	100 Peças.			

11	CAIXA P/ HIDRÔMETRO PP DE PASSEIO GRANDE PADRÃO COM LOGOTIPO 490 X 260 X 190mm.	300 Peças			
12	CAP PVC COLA MARROM DN-100mm NBR:5.647, CLASSE 15	10 Peças.			
13	CAP PVC COLA MARROM DN-60mm NBR:5.647, CLASSE 15	10 Peças.			
14	CAP PVC COLA MARROM DN-75mm NBR:5.647, CLASSE 15	10 Peças.			
15	CAP PVC PBA JE MARROM DN-100mm NBR:5.647, CLASSE 15	10 Peças.			
16	CAP PVC PBA JE MARROM DN-150mm NBR:5.647, CLASSE 15	10 Peças.			
17	CAP PVC PBA JE MARROM DN-50mm NBR:5.647, CLASSE 15	30 Peças.			
18	CAP PVC PBA JE MARROM DN-75mm NBR:5.647, CLASSE 15	05 Peças.			
19	COTOVELO PVC BRANCO ½", COM REFORÇO METÁLICO EXTERNO, FABRICAÇÃO PECP 34, INSTALAÇÃO NBR:5.626, ROSCAS NBR:ISO 7/1, PRESSÃO MÁXIMA DE 750 kPa.	200 Peças			
20	COTOVELO PVC COLA DN ½" 90º SOLDÁVEL NBR:5.648, PRESSÃO DE SERVIÇO DE ATÉ 75,0 m.c.a.	200 Peças			
21	COTOVELO PVC COLA DN 1. ½" 90º SOLDÁVEL NBR:5.648, PRESSÃO DE SERVIÇO DE ATÉ 75,0 m.c.a.	50 Peças			
22	CRUZETA DE PVC PBA JE 100mm NBR:5.647, CLASSE 15	05 Peças.			
23	CRUZETA DE PVC PBA JE 50mm NBR:5.647, CLASSE 15	05 Peças.			
24	CRUZETA DE PVC PBA JE 75mm NBR:5.647, CLASSE 15	05 Peças.			

25	CURVA ESGOTO PVC OCRE JEI 45º X 100mm CURTA NBR:10.569/10.570	500 Peças.			
26	CURVA ESGOTO PVC OCRE JEI 45º X 100mm LONGA NBR:10.569/10.570	80 Peças.			
27	CURVA ESGOTO PVC OCRE JEI 45º X 150mm CURTA NBR:10.569/10.570	25 Peças.			
28	CURVA ESGOTO PVC OCRE JEI 45º X 150mm LONGA NBR:10.569/10.570	25 Peças.			
29	CURVA ESGOTO PVC OCRE JEI 45º X 200mm CURTA NBR:10.569/10.570	10 Peças.			
30	CURVA ESGOTO PVC OCRE JEI 45º X 200mm LONGA NBR:10.569/10.570	10 Peças.			
31	CURVA ESGOTO PVC OCRE JEI 45º X 300mm CURTA NBR:10.569/10.570	10 Peças.			
32	CURVA ESGOTO PVC OCRE JEI 45º X 300mm LONGA NBR:10.569/10.570	10 Peças.			
33	CURVA ESGOTO PVC OCRE JEI 90º X 100mm CURTA NBR:10.569/10.570	500 Peças.			
34	CURVA ESGOTO PVC OCRE JEI 90º X 100mm LONGA NBR:10.569/10.570	300 Peças.			
35	CURVA ESGOTO PVC OCRE JEI 90º X 150mm CURTA NBR:10.569/10.570	10 Peças.			
36	CURVA ESGOTO PVC OCRE JEI 90º X 150mm LONGA NBR:10.569/10.570	10 Peças.			
37	CURVA ESGOTO PVC OCRE JEI 90º X 200mm CURTA NBR:10.569/10.570	10 Peças.			
38	CURVA ESGOTO PVC OCRE JEI 90º X 200mm LONGA NBR:10.569/10.570	10 Peças.			
39	CURVA PVC BRANCA JEI 45º X 100mm CURTA NBR:5.688	20 Peças.			
40	CURVA PVC BRANCA JEI 45º X 150mm LONGA NBR:5.688	20 Peças.			
41	CURVA PVC BRANCA JEI 45º X 50mm NBR:5.688	10 Peças.			

42	CURVA PVC PBA JE 45º X 100mm NBR:5.647, CL 15	10 Peças.			
43	CURVA PVC PBA JE 45º X 150mm NBR:5.647, CL 15	10 Peças.			
44	CURVA PVC PBA JE 45º X 200mm NBR:5.647, CL 15	10 Peças.			
45	CURVA PVC PBA JE 90º X 100mm NBR:5.647, CL 15	10 Peças.			
46	CURVA PVC PBA JE 90º X 150mm NBR:5.647, CL 15	10 Peças.			
47	CURVA PVC PBA JE 90º X 200mm NBR:5.647, CL 15	10 Peças.			
48	CURVA PVC PBA JE BOLSA 11º 15” X 50mm NBR:5.647, CLASSE 15	15 Peças.			
49	CURVA PVC PBA JE BOLSA 22º 30” X 100mm NBR:5.647, CLASSE 15	15 pç.			
50	CURVA PVC PBA JE BOLSA 22º 30” X 50mm NBR:5.647, CLASSE 15	15 Peças.			
51	CURVA PVC PBA JE BOLSA 45º X 50mm NBR:5.647, CLASSE 15	150 Peças.			
52	CURVA PVC PBA JE BOLSA 45º X 75mm NBR:5.647, CLASSE 15	30 Peças.			
53	CURVA PVC PBA JE BOLSA 90º X 50mm NBR:5.647, CLASSE 15	150 Peças.			
54	CURVA PVC PBA JE BOLSA 90º X 75mm NBR:5.647, CLASSE 15	20 Peças.			

55	KIT CONEXÃO PVC P/CPUM PASSEIO (CAIXA DE PROTEÇÃO PARA UNIDADE DE MEDIÇÃO) GR DN3/4 PDR MONOJATO • 1 - NIPLE PVC SEXTAVADO mm DN-3/4 PADRÃO CPUM PASSEIO GRANDE. • 3 – CONTRA PORCA PVC PARA CPUM PASSEIO GRANDE DN-3/4. • 1 - REGISTRO PVC COM TUBETE ALTA PERFORMANCE F CABEÇA BORBOLETA DN-3/4X1 NBR:11.306 BRANCO. • 2 - PROLONGADOR PVC PARA HIDRÔMETRO MF DN-1”X1” COM INSERTO BRANCO NTS:195. • 1 - PORCA PVC SEXTAVADA DN-1 NBR:8194 BRANCO. • 1 - TUBETE PVC LONGO OITAVADO DN-3/4 ROSCA 75mm NBR:8194 BRANCO. • 4 - JUNTA DE VEDAÇÃO DN-20mm VA VT NBR:8.194.	600 kits.			
57	LUVA DE CORRER DEFOFO JEI DN-100mm NBR:7.665, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPa.	50 Peças.			
58	LUVA DE CORRER DEFOFO JEI DN-150mm NBR:7.665, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPa.	50 Peças.			
59	LUVA DE CORRER DEFOFO JEI DN-200mm NBR:7.665, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPa.	50 Peças.			
60	LUVA DE CORRER DEFOFO JEI DN-250mm NBR:7.665, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPa.	20 Peças.			
61	LUVA DE CORRER DEFOFO JEI DN-300mm NBR:7.665, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPa.	20 Peças.			
62	LUVA DE CORRER DEFOFO JEI DN-400mm NBR:7.665, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPa.	10 Peças.			
63	LUVA DE CORRER DEFOFO JEI DN-500mm NBR:7.665, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPa.	2 Peças.			

64	LUVA DE CORRER ESGOTO PVC OCRE JEI DN-100mm NBR:10.569/10.570	500 Peças.			
65	LUVA DE CORRER ESGOTO PVC OCRE JEI DN-150mm NBR:10.569/10.570	150 Peças.			
66	LUVA DE CORRER ESGOTO PVC OCRE JEI DN-200mm NBR:10.569/10.570	50 Peças.			
67	LUVA DE CORRER ESGOTO PVC OCRE JEI DN-250mm NBR:10.569/10.570	10 Peças.			
68	LUVA DE CORRER ESGOTO PVC OCRE JEI DN-300mm NBR:10.569/10.570	20 Peças.			
69	LUVA DE CORRER ESGOTO PVC OCRE JEI DN-400mm NBR:10.569/10.570	5 Peças.			
70	LUVA DE CORRER PVC BRANCO JE DN-75mm NBR:5.688	40 Peças.			
71	LUVA DE CORRER PVC BRANCO JE DN-100mm NBR:5.688	40 Peças.			
72	LUVA DE CORRER PVC PBA JE DN-100/110mm NBR:5.647, CLASSE 15	100 Peças.			
73	LUVA DE CORRER PVC PBA JE DN-150/160mm NBR:5.647, CLASSE 15	100 Peças.			
74	LUVA DE CORRER PVC PBA JE DN-50/60mm NBR:5.647, CLASSE 15	1.000 Peças.			
75	LUVA DE CORRER PVC PBA JE DN-75/85mm NBR:5.647, CLASSE 15	100 Peças.			
76	LUVA DE PVC BRANCO ½", COM REFORÇO METÁLICO EXTERNO, FABRICAÇÃO PECP 34, INSTALAÇÃO NBR:5.626, ROSCAS NBR:ISO 7/1, PRESSÃO MÁXIMA DE 750 kPa.	200 Peças			
77	LUVA FLEXÍVEL PP (POLIPROPILENO) DE TRANSIÇÃO DE TUBOS PVC 20mm PARA TUBO PVC 20mm, PRESSÃO 750 kPa. ABNT NBR 15803.	100 Peças.			
78	LUVA FLEXÍVEL PP (POLIPROPILENO) DE TRANSIÇÃO DE TUBOS PVC ou METÁLICOS, PARA TUBO PEAD DN 20mm	100 Peças.			

	X DN 20mm, PRESSÃO 750 kPa. ABNT NBR 15803.				
79	LUVA FLEXÍVEL PP (POLIPROPILENO) DE TRANSIÇÃO DE TUBOS PVC ou METÁLICOS, PARA TUBO PEAD DN 20mm X DN 25mm, PRESSÃO 750 kPa. ABNT NBR 15803.	100 Peças.			
80	LUVA PVC COLA DN ½" 90º SOLDÁVEL NBR:5.648, PRESSÃO DE SERVIÇO DE ATÉ 75,0 m.c.a.	200 Peças			
81	LUVA PVC COLA DN 1. ½" 90º SOLDÁVEL NBR:5.648, PRESSÃO DE SERVIÇO DE ATÉ 75,0 m.c.a.	100 Peças			
82	LUVA PVC MARROM SOLDA/ROSCA INTERNA 25mm X ¾ NBR:5.648, PRESSÃO DE SERVIÇO DE ATÉ 75,0 m.c.a.	50 Peças.			
83	NIPLE PVC BRANCO ½", FABRICAÇÃO PECP 34, INSTALAÇÃO NBR:5.626, ROSCAS NBR:ISO 7/1, PRESSÃO MÁXIMA DE 750 kPa.	400 Peças			
84	PROLONGADOR PVC MF DN- 1" x 1" COM INSERTO AZUL NTS-302.	1.500 Peças.			
85	REGISTRO PVC F PROLONGADO SEXTAVADO DN- ¾" x 1" CABEÇA BORBOLETA AZUL NTS-302 (REGISTRO DE SAÍDA NTS-302 EXTREMIDADES: DNR- ¾" x PORCA DNR 1" CARACTERÍSTICAS: PORCA LIVRE PROLONGADO, MENOS PONTOS DE CONEXÃO NORMA: NTS-302).	1.500 Peças.			
86	SELIM PVC ESGOTO OCRE JEI 90º 250 X 100mm S/TRAVA NBR:10.569/10.570	10 Peças.			
87	TEE PVC BRANCO ½", COM REFORÇO METÁLICO EXTERNO, FABRICAÇÃO PECP 34, INSTALAÇÃO NBR:5.626, ROSCAS NBR:ISO 7/1, PRESSÃO MÁXIMA DE 750 kPa.	100 Peças			

88	TEE PVC COLA DN ½" 90º SOLDÁVEL NBR:5.648, PRESSÃO DE SERVIÇO DE ATÉ 75,0 m.c.a.	200 Peças			
89	TEE PVC COLA DN ¾" 90º SOLDÁVEL NBR:5.648, PRESSÃO DE SERVIÇO DE ATÉ 75,0 m.c.a.	500 Peças			
90	TEE PVC COLA DN 1. ½" 90º SOLDÁVEL NBR:5.648, PRESSÃO DE SERVIÇO DE ATÉ 75,0 m.c.a.	50 Peças			
97	TUBO PVC BRANCO JEI DN-100mm Barra C/ 6m NBR:5.688	50 Barras			
98	TUBO PVC BRANCO JEI DN-150mm Barra C/ 6m NBR:5.688	50 Barras			
99	TUBO PVC BRANCO JEI DN-50mm Barra C/ 6m NBR:5.688	50 Barras			
100	TUBO PVC BRANCO JEI DN-75mm Barra C/ 6m NBR:5.688	50 Barras			
101	TUBO PVC DEFOFO JEI DN-100mm NBR:7.665 - Barra C/ 6m	100 Barras			
106	TUBO PVC DEFOFO JEI DN-350mm NBR:7.665 - Barra C/ 6m.	15 Barras			
107	TUBO PVC DEFOFO JEI DN-400mm NBR:7.665 - Barra C/ 6m.	15 Barras			
108	TUBO PVC PBA JE DN-100mm Barra C/ 6m NBR:5.647, CL 15	50 Barras			
109	TUBO PVC PBA JE DN-50mm Barra C/ 6m NBR:5.647, CL 15	600 Barras			
110	TUBO PVC PBA JE DN-75mm Barra C/ 6m NBR:5.647, CL 15	30 Barras			

Valor Total: R$_____ (extenso)

Tabela II – Ampla participação:

Item	Especificações Mínimas	Quantidade	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
56	KIT DE CONEXÕES PVC PARA CAIXA PADRÃO - ¾" NTS:302, SEM LOGO.	3.000 kits.			
91	TUBO ESGOTO PVC OCRE LISO JEI DN-100mm Barra C/ 6m NBR:7.362	500 Barras			
92	TUBO ESGOTO PVC OCRE LISO JEI DN-150mm Barra C/ 6m NBR:7.362	500 Barras			
93	TUBO ESGOTO PVC OCRE LISO JEI DN-200mm Barra C/ 6m NBR:7.362	200 Barras			
94	TUBO ESGOTO PVC OCRE LISO JEI DN-250mm NBR:7.362 Barra C/ 6m.	200 Barras			
95	TUBO ESGOTO PVC OCRE LISO JEI DN-300mm Barra C/ 6m NBR:7.362	300 Barras			
96	TUBO ESGOTO PVC OCRE LISO JEI DN-400mm Barra C/ 6m NBR:7.362	50 Barras			
102	TUBO PVC DEFOFO JEI DN-150mm NBR:7.665 - Barra C/ 6 m.	200 Barras			
103	TUBO PVC DEFOFO JEI DN-200mm NBR:7.665 - Barra C/ 6m.	200 Barras			
104	TUBO PVC DEFOFO JEI DN-250mm NBR:7.665 - Barra C/ 6m.	100 Barras			
105	TUBO PVC DEFOFO JEI DN-300mm NBR:7.665 - Barra C/ 6m.	200 Barras			

Valor Total: R$_____ (extenso)

OBSERVAÇÕES:

1. Validade da proposta: no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

2. Prazo de pagamento: conforme Termo de Referência;

3. Prazo de entrega: conforme Termo de Referência;

4. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, impressões, taxas e quaisquer outros custos;

5. Declaramos que concordamos com todos os termos constantes no Termo de Referência.

Local, xx de xxxxx de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo com identificação do CNPJ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: EDITAL N.º /

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em https://itu.sp.gov.br/imprensa-oficial/

i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

g) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Ref.: EDITAL N.º /

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /

A_____(nome da licitante)_____, qualificada como _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob no _____, com sede à _____, declara, estar ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, e para os devidos fins, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3ºda Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() Microempreendedor individual (MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06 e tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). É modalidade de microempresa (Art. 18-E, §3º, LC 123/06).

() SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 (inc.II do art. 3º da LC 123/06) e conforme requisitos do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

() Produtor rural pessoa física conforme inc. II do art. 3º da LC 123 e os requisitos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Declara ainda que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO ME/EPP.

Ref.: EDITAL N.º /

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /

_____(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO**, com sede à Rua Bartira, nº 300/A, Vila Leis, CEP: 13.309-210, Itu/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.938.926/0001-16, neste ato representada pelo Sr. Diretor Superintendente **GILMAR SOUZA DOS SANTOS**, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, devorante denominada simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, _____, Nº _____, Bairro _____ – CEP: _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada pelo(a) SR.(A) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.009/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HIDRÁULICO DE PVC E PBA** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PAGAMENTOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant.	Valor Und.	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade fornecida, em **até 28 (vinte e oito) dias após** o recebimento da Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável da Companhia Ituana de Saneamento, CIS-ITU, em depósito em conta corrente a ser indicada pelo licitante ou boleto bancário.

2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1.1. Os itens deverão ser entregues na Sede Administrativa da Companhia Ituana de Saneamento - CIS, situado à Rua Bartira, nº 300/A – Bairro Vila Leis – Itu-SP - CEP.: 13.309-210 - SETOR DE ALMOXARIFADO. O horário de entrega será de segunda a sexta, das 07:00 às 16:30. A formalização e contato para aquisição deverão ser feitos via fone (11) 2118-6648 e e-mails: almoxarifado@cis-itu.com.br e compras@cis-itu.com.br.

3.1.2. Será de responsabilidade do fornecedor as operações de transporte até o devido local de entrega;

3.1.3. A empresa fornecedora será responsável por qualquer dano referente ao transporte até a entrega dos itens constantes nesse termo de referência;

3.1.4. A descarga do produto sempre será responsabilidade do fornecedor.

3.2 PRAZO DE ENTREGA:

3.2.1. A entrega deverá ser realizada, mediante a solicitação pelo Setor Competente, da Companhia Ituana de Saneamento, CIS-ITU, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. Em caso de falta de materiais no mercado, o fato deve ser comunicado imediatamente à contratante que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega, e ocorrerão após a assinatura do contrato ou outros documentos hábeis, de acordo com a necessidade da autarquia.

3.2.2. Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal do fornecimento, o documento especificando as características dos produtos entregues, de acordo com as especificações técnicas, prevista neste Termo de Referência.

3.2.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente, que a Companhia Ituana de Saneamento está de acordo com a quantidade, ficando seu recebimento definitivo condicionado ao desempenho e eficiência do material durante o uso.

3.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

3.2.1. Essa ata de registro de preços será gerida pelo Diretor de Manutenção e Distribuição, da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, devendo ser fiscalizada por servidor indicado por ele. Apenas o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato estão autorizados a exigir as obrigações desse Termo de Referência.

3.2.2. Os produtos entregues deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais e serão recebidos no local indicado no item 3.1.1., pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços;

3.2.3. O objeto entregue pela empresa será recebido:

a) Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta neste Termo de Referência;

b) Definitivamente: mediante atestado, após o resultado da análise qualitativa dos produtos entregues.

3.2.4. Após o recebimento provisório, em até **5 (cinco) dias úteis**, será realizada uma verificação de conformidade dos produtos recebidos com as especificações dispostas no Termo de Referência.

3.2.5. Constatadas irregularidades no objeto, a Companhia Ituana de Saneamento - CIS sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) Solicitar a empresa a realização de ensaios/laudos técnicos emitidos por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO a fim **de atestar que o material entregue atende às especificações constantes no ato convocatório e normas técnicas vigentes.** Neste caso, a empresa terá o prazo de até **15 (quinze) dias** a contar da solicitação para apresentar o laudo, podendo este prazo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa. Neste caso, referidos ensaios/testes deverão correr por conta da empresa.

3.2.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela Contratada da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será a Companhia Ituana de Saneamento - CIS.

4.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Itu que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

5.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

5.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.4.3, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Testemunhas

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Em, xx de xxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____